



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROCESSO Nº 29/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **NELIA MARIA CYRINO LEAL ME**, estabelecida a Rodovia Muriaé / Eralia, km 03, s/n.º, Zona Rural, CEP 36.880-000, no município de Muriaé – Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 11.109.083/0001-78, inscrição estadual nº 001.380052.0001, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pela **Sra. NELIA MARIA CYRINO LEAL**, empresária, divorciada, portadora do R.G. nº 10.734.195 e com cadastro no CPF/MF sob o nº 330.872.536-34, residente e domiciliada em Guarapari/ES, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos em ferro fundido para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 20/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de **R\$ 20.085,75 (vinte mil e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
100	UN	LUVA FOFO P/ FOFO JE CORRER 50 MM, EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
50	UN	LUVA FOFO P/ FOFO JE CORRER 100 MM, EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00
25	UN	LUVA FOFO P/ FOFO JE CORRER 150 MM, EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 158,75	R\$ 3.968,75
10	UN	LUVA FOFO P/ FOFO JE CORRER 200 MM, EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 202,50	R\$ 2.025,00
100	UN	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 50 MM x 3/4 EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
50	UN	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 100 MM x 3/4 EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 14,70	R\$ 735,00
25	UN	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 150 MM x 3/4 EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 22,40	R\$ 560,00
20	UN	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 200 MM x 3/4 EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 26,60	R\$ 532,00
20	UN	COLAR DE TOMADA FOFO P/ FOFO 250 MM x 3/4 EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	FANUEL	R\$ 35,00	R\$ 700,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 Material de Consumo

17.512.5007.2181 Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 09 de junho de 2017.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

Luís Donizetti Fernandes Leite

CONTRATADA

NELIA MARIA CYRINO LEAL ME

Nelia Maria Cyrino Leal

Testemunhas:

.....

.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROCESSO Nº 29/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI ME**, estabelecida a Rua José Milani, n.º 296, Vila Bissoto, CEP 13.270-200, na cidade de Valinhos/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 16.526.570/0001-50, Inscrição Estadual nº 795.279.937-119, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.995.946-9 SSP/SP, inscrição no CPF/MF nº 276.251.188-78, residente e domiciliado em Valinhos/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos em ferro fundido para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 20/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de **R\$ 21.339,70 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	UN	CAP FOFO P/ FOFO JE 50 MM FERRO DÚCTIL CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 35,00	R\$ 700,00
05	UN	CAP FOFO P/ FOFO JE 75 MM FERRO DÚCTIL CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 45,00	R\$ 225,00
10	UN	CAP FOFO P/ FOFO JE 100 MM FERRO DÚCTIL CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 53,30	R\$ 533,00
10	UN	CAP FOFO P/ FOFO JE 150 MM FERRO DÚCTIL CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 90,00	R\$ 900,00
05	UN	CAP FOFO P/ FOFO JE 200 MM FERRO DÚCTIL CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 131,00	R\$ 655,00
10	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 50 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
15	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 100 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 182,00	R\$ 2.730,00
05	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 75 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 138,00	R\$ 690,00
10	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 100 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 182,20	R\$ 1.822,00
05	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 150 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 284,20	R\$ 1.421,00
05	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 200 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 464,00	R\$ 2.320,00
05	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 250 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 661,00	R\$ 3.305,00
03	UN	TEE FOFO P/ FOFO JE DN 300 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 858	R\$ 2.574,00
05	UN	REDUÇÃO FOFO P/ FOFO 200 MM X 50 MM C/ ANEIS, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 194,83	R\$ 974,15
05	UN	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO PONTA BOLSA JE 200 X 100MM C/ ANEL, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 163,60	R\$ 818,00
05	UN	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO X P.V.C JE 150MM X 50MM, CONFORME NBR 7675	ARAÚJO	R\$ 74,51	R\$ 372,55

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
3.3.90.30.24	Material de Consumo
17.512.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 09 de junho de 2017.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

Luís Donizetti Fernandes Leite

CONTRATADA

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI ME

Lucas Calixto Boletini de Souza

Testemunhas:

.....

.....



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 23/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROCESSO Nº 29/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **JAYME JACINTHO ME**, estabelecida a Rua Natal, nº 576, Bairro São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 16.672.798/0001-58, Inscrição Estadual nº 260.104.579.111, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ LUÍS SIMIELLI**, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP, portador do RG nº 21.372.082, inscrição no CPF/MF nº 169.674.918-22, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos em ferro fundido para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 20/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de **R\$ 17.209,00 (dezesete mil duzentos e nove reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 45º X 100 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 115,05	R\$ 1.150,50
10	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 45º X 150 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 148,95	R\$ 1.489,50
10	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 45º X 250 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 379,55	R\$ 3.795,50
10	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 100 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 150 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 201,05	R\$ 2.010,50
10	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 150 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 201,05	R\$ 2.010,50
05	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 200 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 351,50	R\$ 1.757,50
05	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 250 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	JOMARF	R\$ 521,00	R\$ 2.605,00
10	UN	CURVA FERRO FUNDIDO JE 90º X 50 MM EM FERRO DÚCTIL, CONFORME NBR 7675	MB	R\$ 99,00	R\$ 990,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 Material de Consumo

17.512.5007.2181 Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 09 de junho de 2017.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

Luís Donizetti Fernandes Leite

CONTRATADA

JAYME JACINTHO ME

André Luís Simielli

Testemunhas:

.....

.....